



LEI Nº 2.304/PMC/2008

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM COMODATO IMÓVEL DENOMINADO LOTE 209, QUADRA 30, SETOR 07 DO CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL, PARA O FIM DE IMPLANTAÇÃO DE OFICINA DE PAPEL NO CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL – CERNIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, SUELI ALVES ARAGÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em comodato, a título gratuito, o imóvel denominado Lote n. 209, Quadra 30, Setor 07, do Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal - CERNIC, inscrita no CNPJ n. 04.394.235/0001-66, com sede na Rua Anísio Serrão, nº 3637, Bairro Floresta, para o fim de implantação de uma Oficina de Papel.

Parágrafo Único – O prazo de comodato é de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja concordância recíproca e expressa das partes consignorantes.

Art. 2º. Fica o comodatário responsável pelo pagamento dos impostos, taxas, despesas com energia elétrica, água e esgoto, bem como obrigado a fazer seguro contra incêndio, roubo e outros danos incidentes sobre o imóvel, pelo período do comodato.

Art. 3º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal fazer investimentos no imóvel até o valor máximo de R\$ 72.100,00 (setenta e dois mil e cem reais), para fins de adequação estrutural do mesmo objetivando a sua correta utilização.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de abril de 2008.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

Antonio Paulo dos Santos Filho
Advogado do Município – OAB/RO – 1295